

POR UMA INTERPRETAÇÃO DIALÓGICA:
VALORES CIRCULANTES EM DOCUMENTOS OFICIAIS
ACERCA DA ATIVIDADE DE INTÉRPRETES DE LIBRAS-PORTUGUÊS

For a Dialogic Interpretation: Circulating Values in Official Documents about Portuguese-Brazilian Sign Language Interpreters' Activity

DOI: 10.14393/LL63-v37n2-2021-10

Carlos Alberto Matias de Oliveira *

Paulo Rogério Stella**

RESUMO: Este artigo visa refletir e problematizar os efeitos de sentidos produzidos por meio de trechos de documentos institucionais que versam acerca de valores como neutralidade, fidelidade, imparcialidade etc. no processo de interpretação do Tradutor e Intérprete de Libras-Português (Tilsp). Selecionamos para esta discussão os excertos de dois documentos que atualmente regem a atividade profissional de Tilsp: a Lei Federal nº 12.319/2010 e o Código de Conduta e Ética da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils). Para problematizarmos essa questão, confrontamos dialogicamente os excertos desses documentos com conceitos advindos da Análise Dialógica do Discurso (BRAIT; PISTORI, 2020): discurso, correntes de discursos, autoria e produção de sentidos. Percebemos que os sentidos construídos inferem uma aparente impossibilidade de apagamento da atuação do Tilsp em favor da transparência de sentidos na passagem de uma modalidade linguística para outra.

PALAVRAS-CHAVE: Interpretação. Tradutor e intérprete de Libras-Português. Diálogo. Discurso. Produção de sentidos.

ABSTRACT: This article aims at reflecting and problematizing the meaning produced in excerpts of institutional documents that deal with neutrality, fidelity, impartiality etc. in the interpreting process of Brazilian Sign Language-Portuguese Translator and Interpreter (Tilsp). For this discussion, we selected excerpts of two documents that presently organize the professional activity, namely Federal Law No 12319/2010 and the Ethical and Behavioral Code of Conduct for Sign Language Translators and Interpreters and Guide-Interpreters from the Brazilian Federation of Associations for Sign Language Translators and Interpreters and Guide-Interpreters. We dialogically confronted the excerpts with the concepts from Dialogical Discourse Analysis (BRAIT; PISTORI, 2020): discourse, discourse stream, authorship, and meaning making. The meanings produced lead to an apparently impossible attempt to conceal the Tilsp's performance, favoring transparency of meanings in the transfer from one language modality to another.

KEYWORDS: Interpreting. Libras-Portuguese translator and interpreter. Dialogue. Discourse. Meaning making.

* Mestre em Linguística pelo Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal de Alagoas e Tradutor e Intérprete de Libras-Português na mesma Universidade. ORCID: 0000-0003-2283-587X. E-mail: carlos.oliveira(AT)fale.ufal.br

** Doutorado em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e professor adjunto da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas. ORCID: 0000-0003-4494-6319. E-mail: paulo.stella(AT)fale.ufal.br

1 Introdução

O campo da tradução e interpretação² de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa tem se estabelecido enquanto campo profissional e se desenhado enquanto campo acadêmico a partir, sobretudo, dos dois primeiros decênios deste século. O início do século XXI foi marcado por importantes conquistas no campo jurídico-político para aqueles que trabalham como Tradutores e Intérpretes de Libras-Português (Tilsp)³. Nesse sentido, diversos aparatos oficiais surgiram direcionando e determinando a atuação dos profissionais Tilsp, como o Decreto nº 5.626/2005 (BRASIL, 2005), as Leis Federais nº 12.319/2010 (BRASIL, 2010) e a nº 13.146/2015 (BRASIL, 2015) e o Código de Conduta e Ética da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils) (2014).

Sob a égide dos documentos institucionais, diversos setores públicos e privados foram levados a inserir os Tilsp em seus quadros de funcionários no intuito do favorecimento da acessibilidade comunicacional entre a pessoa surda⁴ e ouvintes. Embora, os instrumentos legais vigentes regulamentem a atuação dos Tilsp no Brasil, ainda são incipientes as reflexões advindas de cursos de graduação e pós-graduação em que questões tradutórias envolvendo a Libras e a língua portuguesa (RODRIGUES, 2018) estejam presentes, o que impacta diretamente na atuação desses profissionais no mercado. O aparelho legal não dá conta das diversas nuances da realidade de trabalho dos Tilsp nas variadas esferas em que atuam porque se pauta frequentemente por discursos homogeneizantes acerca de determinados temas que circulam em uma sociedade em seu sentido mais amplo (LÜCHMANN, 2003). Disso decorre o problema

² Para fins deste trabalho, destacamos que optamos por proceder esta análise pelo prisma dos Estudos da Interpretação, reconhecendo a relação de independência que esta estabelece com os Estudos da Tradução.

³ Utilizamos a primeira letra em maiúsculo e do restante da palavra em minúsculo. Isso fazemos, seguindo a regra concernente às siglas de quatro letras ou mais e que formam uma palavra pronunciável, pois que assim se configura, portanto, Tilsp. Salientamos que utilizaremos esta sigla, indistintamente para o singular e plural, variando o artigo. Manteremos também o uso do gênero masculino como gênero neutro, da seguinte forma o Tilsp/os Tilsp somente para a facilitação da leitura. Temos consciência, contudo, da importância da marcação do gênero feminino como instância de posicionamento e luta. Deixamos aqui registrado nosso apoio ao momento histórico, dando visibilidade a essa questão.

⁴ Há, no instante da construção deste artigo, duas formas de nos referirmos à pessoa surda. Ou por meio do termo surdo ou por meio do termo pessoa surda. O primeiro, considerado não marcado, e o segundo marcado pelo gênero feminino que acompanha uma palavra que serve tanto para homens quanto mulheres. Em nosso texto, preferimos o termo marcado, pessoa surda, como posicionamento em favor da inclusão. Apesar disso, o termo surdo é usado nos textos citados neste artigo. Nesse caso, manteremos o termo como no texto original.

da naturalização desses temas, entendidos como verdades absolutas, que impactam muitas vezes negativamente na atuação profissional dos Tilsp.

Levando-se esse problema em consideração, este artigo tem como objetivo refletir e problematizar os possíveis efeitos de sentidos produzidos nos e através de trechos de documentos institucionais que versam acerca de questões da neutralidade no processo de interpretação do Tradutor e Intérprete de Libras-Português. A fim de investigar a questão proposta, analisamos excertos da Lei Federal nº 12.319/2010 e do Código de Conduta e Ética da Febrapils. A escolha desses textos justifica-se, primeiramente, por entendermos que os documentos oficiais implicam um conjunto de proibições, direitos e deveres que impactam o “cotidiano das pessoas, mesmo que nem sempre estejam conscientes de suas implicações e consequências” (CURY, 2002, p. 246). Queremos dizer com isso que esses são os únicos documentos voltados de forma específica para o trabalho dos Tilsp nacionalmente, funcionando como elementos norteadores de todo o trabalho de interpretação em todos os espaços de atuação desse profissional. Eliminamos da discussão os outros documentos oficiais, mencionados nesta introdução, o Decreto Federal nº 5.626/05 e a Lei Federal nº 13.146/15, por não tratarem das regras de comportamento do Tilsp em seu espaço de trabalho.

Em segundo lugar, a escolha desses documentos também justifica-se por entendermos que o contorno legal produz sentidos em uma sociedade e, no caso do trabalho do Tilsp, esses sentidos parecem implicar limitações e restrições que impactam na imagem que o Tilsp pode ter dele mesmo, assim como no entendimento do que seja essa atividade por parte dos outros com os quais o Tilsp lida diariamente. Isto é, os documentos podem ter implicações significativas na forma como esses sujeitos se enxergam e são, ou não, enxergados. Segundo Stella e Tavares (2012, p. 2), a análise de documentos possibilita a

observação das relações entre homem e sociedade, porque, funcionando dentro do contexto em que foi produzido, o documento escrito fixa, preserva e transmite saberes constituídos em um determinado tempo e espaço, refletindo pontos de vistas sobre esse momento histórico.

O decreto e o código de ética permeiam atualmente todas, ou quase todas, as esferas de atuação dos Tilsp, ou seja, permeiam não somente as decisões tomadas em associações as quais os Tilsp pertencem, mas também regem a atuação dos Tilsp em instituições públicas e

privadas onde atuam como funcionários, colaboradores, temporários etc. Nesse aspecto, compartilhamos do pensamento de Pintassilgo (2008) de que associações e sindicatos assumem o papel tanto de porta-vozes de uma categoria de trabalhadores quanto de controle social dos valores circulantes em uma determinada esfera de trabalho.

Além desta *Introdução*, estruturamos este trabalho em quatro seções. A primeira seção, intitulada *Contexto sócio-histórico dos Tilsp*, apresenta algumas importantes conquistas legais no campo da tradução e interpretação de Libras-Português. Na seção intitulada *O Tilsp, o que os documentos dizem?* debruçamo-nos sobre a análise dos excertos de dois documentos, a Lei Federal nº 12.319/2010 e o Código de Conduta e Ética da Febrapils. Posteriormente, na seção intitulada *Por uma interpretação dialógica*, discutiremos questões relativas à questão da neutralidade na interpretação e alguns desdobramentos pelo viés dialógico, em que o Tilsp é visto como um interlocutor em diálogo entre valores de duas línguas distintas, o português e a Libras. Nas *Considerações finais*, retomaremos os pontos discutidos e apontaremos alguns caminhos para a reflexão acerca do trabalho do Tilsp.

2 Contexto sócio-histórico dos Tilsp

Ao discutir problemas acerca da invisibilidade do Tilsp em sua atividade e da consequente dificuldade do reconhecimento do trabalho dos Tilsp enquanto profissional da interpretação, Rosa (2005, p. 113) informa-nos que, “no Brasil, a atividade de interpretação ocorre com maior frequência nas instituições religiosas”, e nesses espaços a atuação dos Tilsp têm “sido uma prática há décadas, mais exatamente desde o início dos anos 80”. Em razão disso, circulam discursos acerca dos Tilsp que remetem ao trabalho de interpretação como missão divina; como um dom concedido por Deus ao intérprete de forma que possa servir ao próximo. Esse modo de pensar contribui até hoje grandemente para a concepção de que o lugar dos Tilsp pode ser ocupado por qualquer pessoa, mesmo sem qualquer formação acadêmica, pois a interpretação é uma atividade prática adquirida por quem tem vocação e pode, assim, oferecer seus serviços ao outro. Isto é, em sendo uma missão divina, interpretar deve ser realizado voluntariamente, sem uma remuneração, pois o pagamento pelo trabalho prestado é pago por Deus em forma de bênçãos espirituais.

Rosa (2005) argumenta ainda que essa visão acerca do trabalho do intérprete foi um dos motivos para a demora no reconhecimento dessa atividade enquanto ofício profissionalmente constituído, o que pode ser comprovado por meio da inexistência, até pouco tempo atrás, de leis e de instituições sindicais para o acolhimento das demandas relativas ao cargo de intérprete. Esse quadro só vê alguma modificação no início do século XXI em decorrência dos esforços em conjunto das pessoas surdas e dos Tilsp que resultaram em conquistas legais da comunidade surda e, conseqüentemente, do trabalho dos Tilsp.

Uma das maiores conquistas da comunidade surda foi a sanção da Lei Federal nº 10.436 em 24 de abril de 2002. Essa lei passou a reconhecer, oficialmente, a Libras como língua oriunda das comunidades surdas do Brasil e garantiu o ensino e disseminação da Libras. Esse reconhecimento foi um avanço quanto aos direitos linguísticos das pessoas com surdez e deslocou a Libras para o campo das discussões acadêmicas, a saber: o espaço acadêmico de pesquisa e ensino. Ademais, a promulgação da referida lei configurou-se como a marcha de partida para a sanção de outros documentos norteadores, como Decreto Federal nº 5.626 em 22 de dezembro de 2005 que regulamentou a lei supramencionada e determinou a inserção de Tilsp em salas de aulas em que houvesse pessoas surdas.

Outro importante acontecimento na história da conquista profissional do Tilsp foi o ProLibras criado também por meio do Decreto Federal nº 5.626/05 com o objetivo de oferecer, mediante uma prova de avaliação de proficiência em Libras⁵, uma certificação adequada e reconhecida nacionalmente ao intérprete, que atuava como Tilsp em contextos alheios ao religioso, mas não possuía a especificidade profissional oferecida por cursos de formação. O certame configurou-se como uma medida paliativa em virtude da crescente necessidade no atendimento às demandas por interpretação advindas do decreto que instituiu o direito à pessoa surda de ter acesso à educação formal desde o ensino fundamental até a universidade.

⁵ O ProLibras era uma prova dividida em duas fases: a primeira composta de perguntas (em Libras) e respostas (em português) objetivas; já a segunda fase, era composta de prova prática individual. Para mais informações, conferir os estudos de Claudio (2010).

Era necessário ter pessoas proficientes em tradução e interpretação de Libras-Português para suprir as demandas existentes e não atendidas até o momento da sanção⁶ do decreto⁷.

Já no dia 22 de setembro de 2008, foi fundada a Febrapils, um relevante marco rumo a mais conquistas profissionais da categoria. A Febrapils passou a servir de base e de apoio aos pleitos em relação a melhores condições de trabalho, além de orientar quanto à formação de seus profissionais (DOS SANTOS, 2017). Hoje ela é uma referência na representação dessa classe, funcionando como porta-voz da categoria, sendo convocada em diversos momentos de embates políticos e profissionais. E por fim, em 2010, os Tilsp passaram a ter uma lei específica, Lei Federal nº 12.319/2010, para a regulamentação do exercício da profissão, tornando-se um dos principais documentos na área de interpretação de Libras e língua portuguesa, balizando e orientando a atuação dos profissionais Tilsp nas mais diversas esferas de atuação.

3 O Tilsp, o que os documentos dizem?

No artigo 7º da Lei Federal nº 12.319/2010, lemos:

Art. 7º O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo. (BRASIL, 2010)

Um dos preceitos mais valorados na área da interpretação de Libras e língua portuguesa tem sido a concepção de uma interpretação balizada pelos discursos acerca do “rigor técnico”, que circulam amplamente na área da Interpretação como parâmetro de qualidade na aferição de um bom trabalho. Ressaltamos que tal prescrição legal não surge de forma inédita no campo da interpretação, mas já circula em outros campos epistemológicos. Ao falar sobre o campo docente, Morgado (2005, p. 34) critica os modelos que se constituem na mera reprodução de técnicas a serem aplicadas, assinalando que o trabalho docente baseado nesse modelo “repousa no perfil do profissional como técnico que aplica com rigor as regras que derivam do

⁶ Cabe ressaltar que até hoje encontram-se instituições de ensino que descumprem as determinações do decreto, gerando prejuízos ao aprendizado da pessoa surda.

⁷ De acordo com a determinação legal, o Prolibras deveria ser realizado anualmente, por um período de quinze anos, contudo ocorreram apenas sete edições do exame. As primeiras edições foram organizadas pela UFSC, sendo que, a partir de 2013, passaram a ficar sob a tutela do Instituto Nacional de Educação de Surdos – Ines.

conhecimento científico” advindo de fora e, portanto, de caráter homogeneizante. Segundo Morgado (2005, p. 35), o problema da relação entre a aplicação da técnica com rigor e a construção de um bom profissional é decorrência de uma visão mecanicista acerca do trabalho em seu aspecto reprodutivo.

O trecho do artigo 7º, que diz que “o intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico” aponta para o problema do consumo irrefletido de regras e práticas advindas de outros lugares. À luz dessa concepção, basta aos Tlsp a aplicação de técnicas derivadas de conhecimentos especializados para produzir uma boa interpretação da e para a língua de sinais. Segundo Morgado (2005, p. 35), “o profissional é tanto mais reconhecido quanto melhor domínio técnico demonstrar na aplicação do conhecimento pré-fabricado e na solução de problemas”. O discurso da qualidade está atrelado a esse rigor técnico, reproduzindo-se como verdade também no campo da atividade da interpretação, colocando-a em uma dimensão instrumental e mecanicista.

O segundo trecho do artigo 7º, em tela, trata do dever do Tlsp em “exercer sua profissão zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo”. Para discutirmos o sentido de “valores éticos” recorreremos ao inciso II do mesmo artigo, que diz que o Tlsp deve atuar:

II – pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero. (BRASIL, 2010)

Parece-nos que um dos valores éticos possíveis é a questão da “atuação livre de preconceito” por parte do Tlsp. Segundo Zapparolli (2003, p. 64), não é possível a um profissional isentar-se completamente de seus interesses, neutralizando-se como sujeito durante sua atuação e perspectivas durante o ato da interpretação, pois:

todo profissional e, acima de tudo, todo ser humano é o resultado de suas experiências. Sua percepção e intuição decorrem dessas experiências, não existindo dissociação entre a pessoa e o profissional ou isenção entre sua experiência e sua ação. A pessoa necessariamente manifesta o que é, a vivência por ela assimilada, influenciando diretamente em tudo por onde perpassa.

Bakhtin (2010, p. 52), ao refletir da existência concreta, argumenta que pensar a vida do ponto de vista teórico é possível apenas como abstração que não considera a singularidade

de cada um e conseqüente responsabilidade ética e moral do viver concreto, isto é, “o mundo teórico se obtém por uma abstração que não leva em conta o fato da minha existência singular e do sentido moral deste fato”. Isso nos remete à tensão que se estabelece entre o documento, escrito para circular em todos os campos de atuação dos Tilsp e a realidade multifacetada. As regras e procedimentos presentes em documentos em determinado campo de atuação humana prescrevem atividades, formalizam procedimentos, oferecem diretivas de trabalho, estabelecem códigos e programas. Ocorre que na realidade do trabalho diário, o trabalhador constrói um saber-fazer próprio decorrente de experiências anteriores e de conhecimentos adquiridos pela prática de trabalho diário, objetivando a resolução de problemas imediatos que não estão previstos ou descritos em documentos oficiais (MAULINI, 2010).

Os Tilsp parecem passar por esse mesmo processo em relação aos trabalhos concretos e reais com os quais lidam diariamente. De um lado, devem lidar com os valores éticos e morais circulantes em cada uma das esferas dentro das quais atua e por onde circulam discursos os mais variados e carregados desses valores. De outro lado, devem manter-se alheios aos valores circulantes, sejam eles quais forem, pois devem ter como orientação a atuação livre de preconceitos de quaisquer tipos, isto é, devem pautar-se pela neutralidade e pela isenção. Isso nos parece uma idealização da figura do Tilsp como um ser despido de qualquer história, pontos de vistas, desejos ou vontades, esvaziado de preconceitos, despido de seus valores e crenças. O sentido deste artigo em seu inciso aponta para um Tilsp invisível durante a interpretação.

É importante compreender que o Tilsp não é um autômato vazio de significados por onde entra uma estrutura linguística e de onde sai outra em uma modalidade distinta. O que circulam são discursos carregados de valores e, portanto, prenes de sentidos. Scott (1998) ressalta que o sujeito não possui valores de forma a poder dispor deles, consumindo-os, trocando-os ou se desfazendo deles quando bem entende. Segundo a autora, os sujeitos são constituídos por esses valores e, dessa forma, é impossível destituir-se de crenças e ideologias durante a interpretação.

Os discursos da Lei nº 12.319/2010 produzem os Tilsp como sujeitos abstratos, apolíticos e aculturais. Essa visão é muito bem articulada em outras partes da lei, como é percebido no inciso III do art. 7º que apresenta a questão da “imparcialidade e fidelidade” na interpretação. Nesse inciso, é entendido que o Tilsp deve se pautar:

III – pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir.
(BRASIL, 2010)

A imparcialidade é definida por Miguel e Biroli (2010, p. 64) como a “ausência de posicionamento social”, decorrência de discursos que remetem a uma falsa visão de mundo que prega uma perspectiva apolítica, acrítica e despida de ideologias. A crença numa utópica imparcialidade concebe o Tilsp como um mero observador dos acontecimentos, sem perspectiva e sem valores, retomando, reforçando e dando continuidade à mesma imagem produzida no inciso II da lei acerca da atuação “livre de preconceitos”.

Na contramão desse ponto de vista, recorreremos a Volochinov (2017), ao argumentar que a palavra é um signo ideológico por natureza, o que implica dizer que, ao ser proferida, essa palavra ganha tons e nuances de sentidos decorrentes da interseção dos eixos de tempo, espaço e pessoa. A cada momento em que se utiliza de uma palavra, lentos deslocamentos de sentido acontecem em decorrência dos deslocamentos desses três eixos. “O enunciado típico: ‘Que horas são?’ tem uma significação diferente (...) a depender da situação histórica concreta (história em uma dimensão microscópica) na qual é pronunciado (...)” (VOLÓCHINOV, 2017 p. 228).

A palavra, enunciada anteriormente por um outro, pessoa surda ou ouvinte, ao passar pelo filtro linguístico-discursivo do Tilsp, submete-se ao repertório de valores ideológicos deste, o que implica deslocamentos de sentidos em decorrência de posicionamentos assumidos pelo Tilsp durante o processo de interpretação. As palavras que compõem o enunciado interpretado estão numa relação de pertencimento com o Tilsp em decorrência do fato de as escolhas lexicais, gramaticais, discursivas evidenciarem posicionamentos e pontos de vistas do próprio Tilsp acerca dos sentidos compreendidos por ele em relação ao discurso enunciado. A imparcialidade torna-se um ideal inatingível, uma vez que não é possível dissociar o Tilsp posicionado de forma neutra, sem valores históricos, morais e sociais, do enunciador do texto interpretado.

Não estamos fazendo apologia à liberdade absoluta do Tilsp na produção de seus enunciados interpretados, apenas torna-se necessário relativizar um pouco questões como imparcialidade, neutralidade etc. Toda interpretação é a produção de um novo discurso situado e marcado por uma rede complexa de valores ideológicos, políticos, culturais e sociais que

atravessam os interlocutores. Arelado ao discurso da imparcialidade está o da fidelidade e ambos compartilham da mesma direção no que concerne ao lugar do intérprete, isto é, como um sujeito transparente de sentidos. Esse tipo de discurso, por vezes, é reforçado por visões de mundo que tomam a compreensão da linguagem como uma atividade passiva. Para Volóchinov (2017, p. 186) “é própria da compreensão passiva justamente a percepção clara do momento da identidade do signo linguístico, isto é, a sua percepção como objeto e sinal em que, por conseguinte, predomina o momento do reconhecimento”. Nesse sentido, o documento legal idealiza um Tilsp imparcial e fiel, recebedor do discurso do outro e que, impedido de participar ativamente da comunicação discursiva, restringe-se apenas à transmissão de sentidos para a língua traduzida.

O Art. 9º do Código de Ética e Conduta da Febrapils (2014) traz a noção de equivalência ao tratar do trabalho do Tilsp. Esse documento orienta nacionalmente as atividades de interpretação dos tradutores e intérpretes de Libras-Português, de Libras e outras línguas de sinais, além de guias-intérpretes. Dentre os imperativos acerca da atuação desses profissionais, o seguinte excerto chama atenção:

Art. 9º – O TILS⁸ e o GI⁹ devem buscar a equivalência de sentido no ato de tradução e/ou interpretação e/ou guia-interpretação. (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETES E GUIA-INTÉRPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS, 2014)

O conceito de equivalência compreende a busca de uma estabilidade do significado, uma vez que “o processo tradutório estaria pautado, segundo esta visão, na comparação entre a língua de partida e a língua de chegada e no posterior estabelecimento de equivalência entre os dois sistemas linguísticos” (LACERDA, 2010, p. 129). Nessa perspectiva, o intérprete não é visto como integrante do processo de interlocução, uma vez que seu lugar se restringe somente à busca de significados equivalentes entre línguas.

⁸ Ou Tradutor e Intérprete de Línguas de Sinais. Destacamos que, nesta pesquisa, seguimos o posicionamento de Albres (2015) no uso da terminologia Tilsp, e não Tils. De acordo com autora, a adição da letra P corresponde ao português (Língua Portuguesa), pois, diferentemente dos intérpretes de línguas orais, o Tilsp lida com modalidades linguísticas distintas, ou seja, uma língua oral, o português, e uma língua visuo-gestual, a Libras.

⁹ Nomenclatura usada para se referir ao Guia-Intérprete. Este é um termo usado para o profissional que promove a mediação para a acessibilidade entre surdocegos, “não apenas no aspecto comunicacional, como também nos aspectos estruturais didático-metodológicos na educação da pessoa com surdocegueira” (ALMEIDA; SOUZA, 2017, p. 69).

Numa direção oposta ao conceito de equivalência, Sobral (2008, p. 81) afirma que as línguas “não são compostas por elementos equivalentes de outras línguas”, mas compostas por formas de expressão que “usam esses elementos para criar sentidos que no processo tradutório podem fazer corresponder aos sentidos produzidos na outra língua”, por disso, o autor defende o conceito de correspondência ao invés de equivalência. Segundo ele, os sentidos são produzidos em uma determinada língua levando em consideração as questões sociais e culturais que a permeiam. Dessa forma, ao interpretar de uma língua para outra, os sentidos nunca serão os mesmos, pois corresponderão a outros sentidos em decorrência da mudança de contexto sociocultural. Esse ponto de vista coloca o tradutor e intérprete e, por conseguinte, o Tilsp, no jogo discursivo responsivo ativo da língua em uso, considerando-se a opacidade das línguas envolvidas.

4 Por uma interpretação dialógica

Pudemos observar que os excertos dos documentos observados aqui apontam para o entendimento do trabalho do Tilsp como uma operação mecânica entre sistemas linguísticos abstratos e fixos. Por possuírem reconhecimento oficial (e no caso das leis, força legal), os documentos analisados produzem regimes de verdade que disseminam e determinam olhares reducionistas acerca da interpretação e do Tilsp.

Buscando outra direção para refletirmos acerca do trabalho de interpretação em relação ao que é (re)produzido nas e através das fontes institucionais, buscamos nas lentes dialógicas (VOLOCHINOV, 2017) subsídios para esta discussão. Concebemos a interpretação não como um processo de busca de equivalências de sentidos entre sistemas linguísticos distintos, ou de reprodução de sentidos, mas como um processo de produção de enunciados concretos, localizados, dependentes dos participantes, suscetíveis à passagem do tempo e ao espaço onde ocorrem. Esses enunciados confrontam-se e respondem uns aos outros a todo o momento. Nesse aspecto, apoiamo-nos em Bakhtin (2016) acerca da inexistência de uma palavra adâmica, uma palavra primeira, origem de sentidos completamente novos, pois o objeto de todo discurso

já está ressaltado, contestado, elucidado e avaliado de diferentes modos; nele se cruzam, convergem e divergem diferentes pontos de vista, visões de mundo, correntes. O falante não é um Adão bíblico, só relacionado com objetos virgens ainda não nomeado, aos quais dá nome pela primeira vez. (BAKHTIN, 2016, p. 61)

Isso quer dizer que em todo enunciado produzido cruzam-se vozes outras, antecedentes e concorrentes ao enunciado em estado de interpretação. Segundo Bakhtin (2016), o locutor, em seu momento de fala (ou de sinalização) pressupõe não só a existência de um sistema da língua, mas também faz uso de alguns enunciados anteriores – dos seus e alheios – com os quais entra “nessas ou naquelas relações (baseia-se neles, polemiza com eles, simplesmente os pressupõe já conhecidos do ouvinte)” (BAKHTIN, 2016, p. 26).

Queremos dizer com isso que o Tilsp organiza a interpretação como uma orquestra de vozes, unindo-se a umas vozes ou distanciando-se de outras. Isto é, o Tilsp adiciona ao conjunto de vozes, já existentes acerca do objeto em foco, a sua própria voz, não apagando as demais ou se sobressaindo a elas, e sim somando e compondo um universo de vozes numa relação pendular de assonâncias e dissonâncias. Longe de ser um simples espectador/transmissor do discurso alheio, a voz do Tilsp e do(s) outro(s), que o constitui(em) e a quem responde continuamente, compõem a produção de sentidos do enunciado produzido/interpretado.

Isso nos leva à reflexão acerca de termos como texto fonte, ou texto de partida, ou língua de partida, língua de chegada etc., utilizados para nomear a origem e o destino de uma tradução ou interpretação. Entendemos que esses termos que contêm em si noções acerca da origem e do destino de um enunciado parecem opor-se ao posicionamento defendido aqui, pois, segundo Bakhtin (2016), não há enunciados originários e/ou totalmente autorais, “não existe a primeira nem a última palavra, não há limites para o contexto dialógico (este se estende ao passado sem limites e ao futuro sem limites)” (BAKHTIN, 2019, p. 79).

Todo enunciado é só mais um “elo na corrente complexamente organizada de outros enunciados” (Bakhtin, 2016, p. 26). Por isso, propomos o uso da expressão *enunciado anterior*. Isso nos afasta da ideia de originalidade na interpretação e nos aproxima do entendimento acerca da continuidade dos discursos. Compreendemos que toda interpretação é um produto, ainda que provisório, de uma rede complexa de outros enunciados que circulam em correntes de discursos em campos da atividade humana. O locutor anterior orienta seu discurso para um

auditório real ou previsto, mas entre um e outro existe a voz/sinalização do Tilsp, por isso, o enunciado passa por outro processo de orientação, porque o Tilsp toma para si a responsabilidade da produção de sentidos. Os sentidos produzidos deixam de ser os sentidos trazidos pelo locutor anterior, pois são atravessados por distintas correntes de discursos, dentro das quais o Tilsp se inscreve. O Tilsp remodela e reconstrói enunciados em outra modalidade, recorrendo a várias outras correntes de discursos a que tem acesso dentro do campo específico em que se insere.

Em outras palavras, os enunciados produzidos por um locutor anterior não atravessam um Tilsp neutro e transparente. Pelo contrário, o Tilsp insere-se na comunicação discursiva, pois responde ativamente ao locutor, produzindo sentidos para os enunciados recebidos, direcionando-os a outros interlocutores. Isto é, assume a responsabilidade da orientação desses enunciados ao auditório real ou imaginado, a quem dirige a palavra interpretada ou o sinal produzido. Os movimentos feitos pelo Tilsp no ato da interpretação implicam uma dupla orientação, pois, de um lado, o Tilsp faz escolhas subordinadas aos sentidos compreendidos advindos de um locutor anterior.

De outro lado, em estando o Tilsp posicionado como mediador entre o locutor anterior e um auditório visado, o Tilsp assume o enunciado do locutor e reorienta-o ao auditório. Nesse momento, o auditório deixa de pertencer ao locutor e passa a responder ativamente aos enunciados produzidos pelo Tilsp. Abre-se espaço para que o auditório responda também a uma dupla orientação discursiva, pois, em primeiro lugar, o auditório responde diretamente ao Tilsp concordando, discordando ou aprendendo com ele. Porém, essa resposta também implica o locutor anterior de onde os enunciados interpretados e redirecionados partiram.

Bakhtin (2016) assinala que todo ouvinte é, na verdade, um respondente em seu tempo. Isso significa que, inserido em correntes de discursos, o ouvinte posiciona-se em relação ao enunciado direcionado a ele, compreendendo-o ativamente, “essa posição responsiva do ouvinte se forma ao longo de todo o processo de audição e compreensão desde o seu início, às vezes literalmente a partir da primeira palavra do falante” (BAKHTIN, 2016, p. 25). O Tilsp configura-se como um respondente aos enunciados de quem interpreta, pois o enunciado interpretado é o resultado de um processo de compreensão responsiva ativa em relação ao que foi dito. O Tilsp responde a essa compreensão ativa por meio de um enunciado produzido

em outra modalidade linguística, mantendo aproximações de sentido com o enunciado anteriormente produzido, o que não significa que o enunciado interpretado seja idêntico àquele produzido pelo locutor anterior.

Tanto o enunciado produzido anteriormente quanto o enunciado resultante da interpretação possuem certo grau de autoria, uma vez que eles são produzidos por sujeitos singulares em situações singulares em tempos distintos. Desse ponto de vista, o enunciado interpretado funciona como um novo enunciado, pois ganha as colorações dadas por um outro locutor, seu autor, em outra modalidade. Nesse caso, torna-se relevante uma reflexão acerca da questão da forma e do conteúdo quando pensamos acerca da autoria, pois são de responsabilidade não somente do locutor anterior, mas principalmente do Tilsp na reorientação do discurso ao auditório.

Um enunciado interpretado constitui-se em um conjunto indissolúvel de sentido, que inclui estrutura linguística adequada para outra modalidade, isto é, forma; e inclui também os sentidos produzidos para o objeto do discurso, isto é, o conteúdo. Por se constituírem em um conjunto indissolúvel, forma e conteúdo, ao passarem pelo processo de interpretação, não correspondem total e diretamente ao enunciado proferido por um locutor anterior, mas passam a ser de responsabilidade do Tilsp na produção de uma outra forma que dê conta do conteúdo, isto é, que se aproxime dos sentidos pretendidos pelo locutor anterior.

Vale destacar que Bakhtin (2016) não define sentido, já que, para ele, os sentidos não são fixos, mas fluidos e sujeitos às condições de produção, que são irrepetíveis em decorrência do movimento contínuo dos eixos de espaço, tempo e pessoa. Sobral (2009) assinala que são as relações dialógicas o princípio fundamental da produção de sentidos, ou seja, sentido é

algo sempre fluido, em processo, que deve ser apreendido em sua construção re-construído, re-constituído, restituído, a partir das marcas de sua produção, que estão em seu produto: o enunciado, entendendo-se “produto” não como algo fechado em si, mas como algo que remete a uma cadeia de outros enunciados já ditos ou por dizer. (SOBRAL, 2009, p. 125)

Dito de outro modo, ao interpretar, o Tilsp procura caminhos que correspondam aos sentidos compreendidos pelo Tilsp advindos do enunciado proferido. Ao fazer isso, produzirá outros tantos efeitos de sentidos em decorrência do lapso de tempo (mesmo que seja uma fração de segundo) o que foi dito por um locutor e a interpretação feita por outrem posicionado

em outro eixo de tempo e espaço. Não existem sentidos “fixos numa língua equivalentes em outras línguas, contudo, podem-se descobrir correspondências entre maneiras de indicar em outra língua o tipo de compreensão e reação expressas na língua de partida” (SOBRAL, 2008, p. 82).

Além disso, o enunciado interpretado mostra-se como uma possibilidade dentre outras escolhas enunciativas possíveis e à disposição do Tilsp para interpretação, pois “a enunciação é este colocar em funcionamento a língua por um ato individual direcionado” (BENVENISTE, 2006, p. 82). Se dois Tilsp têm a possibilidade de interpretar o mesmo enunciado, ambos muito certamente percorrerão distintos caminhos que resultarão em distintas interpretações tanto no que concerne à forma quanto ao conteúdo da interpretação em decorrência de diversas possibilidades de aproximações abertas ao Tilsp. O Tilsp não lida com a reprodução de sentido, mas seu ato está fortemente imbricado na produção de novos sentidos em outra língua, alicerçados na realidade social dos integrantes do processo de interlocução.

Segundo Sobral (2008, p. 58), textos não são fechados em si mesmos, isto é, o “texto não é uma unidade em que já há sentidos” estáveis e prontos para serem retransmitidos. Os interlocutores, integrantes essenciais da produção de sentidos, não estão necessariamente submetidos ao contexto de produção do autor. O “texto é uma materialidade discursiva em que só são criados sentidos a partir da discursivização, do uso de textos por sujeitos numa situação concreta” (SOBRAL, 2008, p. 58). Discurso é decorrência das relações e interações dialógicas, “por, para e entre sujeitos” (SOBRAL, 2008: 58), participantes da interação que se constrói concretamente a cada movimento do eixo de tempo, espaço e pessoa. Os enunciados produzidos pelo Tilsp no processo de interpretação e reorientados ao auditório visado passam pela filtragem discursiva do próprio Tilsp.

A neutralidade proposta pelos documentos oficiais desconsidera o lugar/papel do Tilsp no funcionamento e existência da interpretação. Os documentos constroem um mundo em que, segundo Bakhtin (2010, p. 52), “não é possível agir responsavelmente, nele não sou necessário, nele, por princípio, não tenho lugar”. Compreendemos que é inegável a participação discursiva do Tilsp nos enunciados interpretados e que os discursos acerca da existência da neutralidade são investimentos em prol do silenciamento e apagamento desse participante ativo no processo de interação.

O mito da neutralidade parece tornar-se um gesto contraproducente na interpretação, uma vez que dificulta o Tilsp de lançar mão de estratégias próprias para um trabalho contextualizado e voltado para um auditório social específico. O Tilsp, parametrizado por esta necessidade de neutralidade, pode renunciar à busca por alternativas mais satisfatórias para as nuances de sentidos com as quais lida continuamente, fixando-se completamente na tentativa de cristalização de sentidos pela ilusão da fixação na forma.

Um exemplo disso é a recorrência ao uso do português sinalizado com a perspectiva da garantia da aproximação de sentidos na passagem do português (oral ou escrito) para a Libras. O Tilsp deixa de buscar sinais alternativos para a melhor compreensão pela pessoa surda dos enunciados produzidos por um locutor e recorre ao uso do português sinalizado com a intenção de se aproximar do sentido trazido pela língua portuguesa, mesmo sabendo que esse procedimento, muitas vezes, pode causar problemas de entendimento por parte da pessoa surda. Em outras palavras, recorre-se ao português sinalizado como “uma tentativa de utilizar a estrutura da língua portuguesa para apresentá-la em língua gestual, um modelo que se aproxima da transliteração de língua” (COLLING E BOSCARIOLI, 2014, p. 2), o que interfere diretamente no entendimento do que está sendo transmitido. Isso acontece frequentemente em interpretações para a comunidade surda.

Por uma interpretação dialógica significa a aceitação de que a tentativa de afastamento do próprio discurso por meio da recorrência à forma cerceia o Tilsp em sua atividade, impedindo-o de fazer escolhas (que sempre serão ideológicas) na produção de um enunciado com o objetivo de uma melhor compreensão pela pessoa surda e vice-versa. Enxergar a interpretação como um processo dialógico é compreender o lugar do Tilsp no mundo e a singularidade dessa existência. É entender que a realidade de funcionamento da interpretação e, portanto, da linguagem, não corresponde ao que é definido nos excertos de documentos oficiais aqui analisados.

5 Considerações finais

Iniciamos esta discussão mencionando brevemente questões acerca do contexto de atuação do Tilsp, apontando algumas das principais conquistas legais e institucionais que garantiram a sedimentação da atuação do Tilsp enquanto profissional. Tratamos da Lei Federal

nº 12.319/2010 e da fundação da Febrapils, mostrando que ambas garantiram espaço para a profissionalização e expansão do trabalho dos Tilsp.

Apesar da importância dos documentos, identificamos, por meio de excertos das leis, a validação de discursos acerca da neutralidade/imparcialidade/fidelidade/equivalência no processo de interpretação. Ao fazer isso, os documentos (re)produzem uma visão de língua transparente em que a interpretação é vista como um movimento de transposição direta de comandos orais-auditivos para gesto-visuais ou vice-versa. Nesse aspecto, o Tilsp parece constituir-se como uma peça mecanicamente colocada entre duas modalidades de língua, cuja atividade consiste na reprodução direta e sem interferência de sons e/ou sinais de uma língua a outra. Desse ponto de vista, os documentos apontam para um possível apagamento do Tilsp em favor da exata equivalência.

As considerações acerca da possibilidade da interpretação dialógica têm a proposta de problematizar valores naturalizados acerca da posição do Tilsp na interpretação com o objetivo de produzir um espaço de estranhamento com vista à reflexão acerca do ofício de interpretação. Denominamos de interpretação dialógica o entendimento de que a participação do Tilsp no enunciado interpretado é um processo intrínseco à produção de sentidos, já que esse profissional, durante a interpretação, está em constante diálogo com correntes de discursos que o constituem e, conseqüentemente, com os valores éticos, morais, sociais carregados por esses discursos.

Parece-nos que a noção da neutralidade na interpretação, presente nos documentos oficiais, aponta para uma espécie de morte do Tilsp no sentido do desaparecimento ou apagamento desse participante ativo no diálogo que se estabelece na interpretação. Desse ponto de vista, parece que há uma aceitação generalizada de que uma boa interpretação é aquela em que, por meio de uma falsa fidelidade, o intérprete deve fazer-se desaparecer, ou seja, ele não pode deixar nenhum indício de participação no enunciado interpretado. Compreendemos que negar a participação do Tilsp no ato da interpretação é também negar a existência do próprio processo de interlocução que se estabelece por meio da interpretação.

O diálogo que se estabelece durante a interpretação entre os participantes diretos e indiretos deve ser visto como um tenso movimento de produção de sentidos de que o Tilsp participa ativamente tomando decisões imediatas acerca de questões relativas à forma e ao

conteúdo no direcionamento dos enunciados de si para o auditório visado. As palavras que circulam e que nos constituem como seres pensantes estão repletas de valorações, isto é, “ouvimos uma verdade ou mentira, algo bom ou mal, relevante ou irrelevante, agradável ou desagradável e assim por diante” (VOLÓCHINOV, 2017, p. 181). São esses significados, presentes em cada uma das palavras, que nos provocam reações por meio das quais produzimos sentidos para nós mesmos e para os outros. A boa interpretação, que não escapa desse movimento ativo-responsivo-valorativo, não deve ser obliterada em favor de qualquer tentativa de neutralidade.

Referências

ALBRES, N. **Intérprete Educacional: políticas e práticas em sala de aula inclusiva**. São Paulo: Harmonia, 2015.

ALMEIDA, W. G.; SOUZA, J. B. A língua de sinais e o guia-intérprete como mediador na educação da pessoa com surdocegueira. **Revista Sinalizar**, v. 2, n.1, p. 67-87, jan. / jun., 2017. DOI: <https://doi.org/10.5216/rs.v2i1.45783>

BAKHTIN, M. **Os Gêneros do discurso**. Organização, tradução, posfácio e notas de Paulo Bezerra. Notas da edição russa de Serguei Botcharov. São Paulo: Editora 34, [1979] 2016.

BAKHTIN, M. **Notas sobre literatura, cultura e ciências humanas**. Organização, tradução, posfácio e notas: Paulo Bezerra. Notas da edição russa: Serguei Botcharov. São Paulo: Editora 34, [1970-1971] 2019.

BAKHTIN, M. M. **Para uma filosofia do ato responsável**. Trad. de Valdemir Miotello e Carlos Alberto Faraco. São Carlos: Pedro & João Editores, [1926] 2010.

BENVENISTE, E. **Problemas de linguística geral II**. Campinas: Pontes, 2006.

BRAIT, B.; PISTORI, M. H. C. Marxismo e filosofia da linguagem: a recepção de Bakhtin e o Círculo no Brasil. **Bakhtiniana**, v. 15, n. 2, p. 33-63, abr.-jun. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/2176-457344560>

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, p. 28, 23 dez. 2005.

BRASIL. Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2 set. 2010.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 jul. 2015.

CLAUDIO, J. P. **Proficiência em língua brasileira de sinais – PROLIBRAS**: representações sobre o uso e ensino da Libras. 2010. 97f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Programa de Pós-graduação em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2010. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/24160>. Acesso em: 22 maio 2020.

COLLING, J. P; BOSCARIOLI, C. Avaliação de tecnologias de tradução português-libras visando ao uso no ensino de crianças surdas. **CINTED – Novas Tecnologias na Educação**, v. 12, n. 2, dezembro, 2014. DOI: <https://doi.org/10.22456/1679-1916.53550>

CURY, C. R. J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, Campinas, n. 116, p. 245-262, jul. 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742002000200010>

DOS SANTOS, W. A atuação de intérpretes de língua de sinais: revisitando os códigos de conduta ética. In: ALBRES, N. de A. (Org.) **Libras e sua tradução em pesquisa: interfaces, reflexões e metodologias**. Florianópolis: Biblioteca Universitária da UFSC, 2017.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETES E GUIA-INTÉRPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS. **Código de Conduta e Ética**: Fortaleza: Federação, 2014. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B7ZxCOYQ0QJmTUdtZ2xIZHlqQ1U/view>. Acesso em: 18 maio 2020.

LACERDA, P. F. A. C. Tradução e Sociolinguística Variacionista: a língua pode traduzir a sociedade? **Tradução e Comunicação: Revista Brasileira de Tradutores**, v. 20, p. 127-142, 2010.

LÜCHMANN, L. H. H. Redesenhando as relações sociedade e Estado: o tripé da democracia deliberativa. **Revista Katálysis**, v. 6, n. 2, p. 165-178, 2003.

MAULINI, O. Travail, travail prescrit, travail réel. In: MAULINI, O. **FORDIF-Formation en direction d'institutions de formation**, Glossaire. Lausanne: FORDIF, 2010. p. 23.

MIGUEL, L. F.; BIROLI, F. A produção da imparcialidade: a construção do discurso universal a partir da perspectiva jornalística. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 25, n. 73, p. 59-76, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092010000200004>

MORGADO, J. C. **Currículo e profissionalidade docente**. Coleção currículo, políticas e práticas. Porto: Porto Editora, 2005.

PINTASSILGO, J. O associativismo docente do ensino liceal português durante o período republicano e a sua imprensa: as representações dos professores sobre a profissão e a construção de identidades. **Revista lusófona de educação**, v. 12, p. 79-96, 2008.

RODRIGUES, C. H. Formação de intérpretes e tradutores de língua de sinais nas universidades federais brasileiras: constatações, desafios e propostas para o desenho curricular. **Translatio**, n. 15, jun. 2018.

ROSA, A. S. **Entre a visibilidade da tradução da Língua de Sinais e a invisibilidade da tarefa do intérprete**. Campinas: Arara Azul, 2005.

SCOTT, W. J. A invisibilidade da experiência. Trad. Lúcia Haddad. **Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, v. 16, p. 297-325, 1998.

SOBRAL, A. **Dizer o mesmo a outros**: ensaios sobre tradução. São Paulo: Special Book Services Livraria, 2008.

SOBRAL, A. O conceito de ato ético de Bakhtin e a responsabilidade moral do sujeito. **BioEthikos**, v. 3, p. 121-126, 2009.

STELLA, P. R.; TAVARES, R. R. Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Inglês da Ufal: os letramentos em questão. **RBLA**, v. 12, n. 4, p. 955-970, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1984-63982012005000013>

VOLÓCHINOV, V. **Marxismo e filosofia da linguagem**. Tradução, notas e glossário: Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova Américo. São Paulo: Editora 34, 2017.

ZAPPAROLLI, C R. A experiência pacificadora da Mediação. *In*: MUSZKAT, M. E. (Org.). **Mediação de conflitos**: pacificando e prevenindo a violência. São Paulo: Summus, 2003.

Recebido em: 10.09.2020

Aprovado em: 25.02.2021